



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



Dispensa de Licitação nº 21/2019

Vistos

Considerando a solicitação do Chefe do Departamento de Compras e Administração da Educação, Sr. Célio Aparecido Borges, datado 08 de maio de 2019, e por determinação do Exmo Sr. Prefeito, faz se necessário a contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem e mesário, justificando: que a contratação do serviços serão para o Futebol de Salão da XXXVIII Taça Guaira de Futsal 2019, conforme o ofício nº246/19 da diretoria de de educação em anexo.

Com base no visto do Prefeito que opinou pela contratação da:

*R5 SPORTS E GESTÃO ESPORTIVA EIRELI, CNPJ nº 29.045.306/0001-46, no valor de R\$8.800,00(oito mil oitocentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

O Departamento de Compras às fls. 01/43 justificou a contratação com dispensa de licitação, com mesmo fundamento utilizado pela Nobre Assessora Jurídica.

É a síntese do necessário.

DECIDO.

Inicialmente, consta nos autos a justificativa com o termo de referência do Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, Sr. Alessandro Camilo da Silva, esclarecendo e fundamentando com o visto do Prefeito juntamente com documentação anexo se faz a necessidade da

*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO.**

O Art. 24, II da Lei Federal 8666/93 nos ensina que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)”

Entretanto, não se pode deixar de considerar que, para formalização do negócio, há necessidade da Contratada comprovar apresentação de demais documentos de praxe, observando que já consta nos autos comprovada a existência de dotação orçamentária.

Nessas condições, hei por bem deferir o Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, Sr. Alessandro Camilo da Silva e o faço para AUTORIZAR, dispensa de licitação, para a
*** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO.**

Dê-se publicidade e diligenciem-se as providenciais com a urgência que o caso requer.

Guairá/SP, 22 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 24 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E MESÁRIO.

Cuida-se da presente contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem e mesário, circunstâncias que ensejam, por si só, a Dispensa de Licitação, no valor estimado de: R\$8.800,00(oito mil e oitocentos reais), com a justificativa já nos autos para o momento em questão.

RATIFICO a contratação mediante dispensa e delibero a contratação da empresa:

* R5 SPORTS E GESTÃO ESPORTIVA EIRELI, CNPJ nº 29.045.306/0001-46, no valor de R\$8.800,00(oito mil oitocentos reais);

, por dispensa de licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93 e suas alterações, conforme a documentação em anexos, justificando: que a contratação do serviços serão para o Futebol de Salão da XXXVIII Taça Guaira de Futsal 2019, conforme o ofício nº246/19 em anexo, com fundamento no Art. 24 da Lei 8666/93, inciso II, conforme documentação anexa ao Processo nº 78/2019, Dispensa de Licitação nº 21/2019.

Assim deliberei, acolhendo da justificativa do Chefe do Departamento de Esporte e Lazer e do Setor de Compras, que ficam integrando o presente.

Assim, para que produza os efeitos legais, publique-se.

Guairá/SP, 22 de maio de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis
Prefeito do Município de Guairá